

OFÍCIO N.º 464/2023/D.P/CORREGEDORIA/TCMPA

BELÉM, 19/05/2023.

Exmo.(a) Vereador(a)

Presidente da Câmara Municipal de JACUNDA

Senhor(a) Vereador(a)-Presidente,

DE ORDEM DO EXMO. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, encaminhamos à V.Exa., o(s) Processo(s) de Prestação(ões) de Contas de Prefeitos Municipais, que foram julgadas/apreciadas por este Tribunal de Contas, conforme especificações abaixo, para conhecimento e arquivamento.

Esclarecemos que o(s) referido(s) processo(s) receberam digitalizam no âmbito deste TCMPA, ao que permanecem na base digital do sistema e-TCMPA.

Tal circunstância não afasta o dever de guarda da documentação física, em original, devendo ser observada a legislação de regência em vigor no âmbito municipal, quanto a forma e o prazo de conservação física do acervo documental.

Esclarecemos, ainda, por oportuno, que a guarda da referida documentação, sem prejuízo das disposições estabelecidas e regulamentadas no âmbito municipal, **deverão observar o prazo mínimo de 10 (dez) anos, após o recebimento dos respectivos processos de prestação de contas**, encaminhados nesta oportunidade, para além, ainda, de se observar a existência de eventuais ações judiciais que vincule(m) o(s) ordenador(es) responsáveis, junto aos respectivos exercícios do Poder Executivo Municipal.

Sem prejuízo destes elementos, cumpre-nos ainda ressaltar e alertar da competência deste Poder Legislativo Municipal no processamento e julgamento político das referidas prestações de contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as diretrizes Constitucionais de regência, para além das orientações fixadas e detalhadas no Regimento Interno do TCMPA.

(CAIXA 01)

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de JACUNDA	
EXERCÍCIO: 2014	
DATA DO JULGAMENTO: 29/08/2019	Acordão N° 35.203
DATA DO JULGAMENTO: 29/08/2019	Resolução N° 14.943
Prestação: 380012014-00 11 vol.	
Processo 1: 201610824-00 01 vol.	
Processo 2: 201613061-00 11 vol.	



TCMPA

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA

Diante do exposto, permanecemos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam surgir, no âmbito deste Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente,



Kelly Sales Correia
Coordenadora das Seções
Protocolo e Arquivo TCM/PA

KELLY SALES CORREIA

Coordenadora da Corregedoria/TCMPA



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
4ª CONTROLADORIA

PROCESSO Nº 380012014-00

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS/2014

À Controladora,

Informo os presentes autos, após as devidas providências e considerando o **prazo prorrogado**, através do Processo nº 201712781-00 às fls. 315 dos autos, ao Senhor **IZALDINO ALTOÉ**, encerrou-se em **30/01/2018**, SEM atendimento às **Citações nºs 202 e 203/2017/4ª Controladoria/TCM**, de acordo com pesquisa realizada através do SIP-WIN/TCM-PA.

Belém, 07 de março de 2018

ELVIRA AGUIAR
Assistente Técnico II



319 01

RELATÓRIO FINAL Nº : 412/2018 – 4ª CONTROLADORIA/TCM-PA

PROCESSO Nº : 380012014-00
MUNICÍPIO : JACUNDÁ
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO
EXERCÍCIO : 2014
ORDENADOR : IZALDINO ALTOÉ

Relatório Técnico Final

Trata este Relatório das contas anuais de Governo, exercício de 2014, sob a responsabilidade de Izaldino Altoé, Prefeito Municipal de Jacundá/PA, na forma dos arts. 71, I da Constituição Federal e 1º, I da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Ressaltamos que este Município, identificado como estoque processual nos termos da Resolução Administrativa nº 08/2016, que alterou dispositivos da Resolução Administrativa nº 015/2015, recebeu análise de acordo com o grau de risco, baseada nos modelos aprovados conjuntamente pelo TCM-Pa e MPCM-Pa, na Reunião Administrativa realizada em 14.03.2016 (art. 1º, § 2º).

A Prestação de Contas do 3º quadrimestre da Prefeitura e Fundos Municipais, bem como o Balanço Geral, foram encaminhados a este TCM, junto à resposta à notificação de ausência de Prestação de Contas (Processo nº 201613061, vols 01 a 11).

1. Síntese da Instrução Processual

1.1. Análise Preliminar e Citação

A Análise preliminar consta do Relatório Inicial nº 150/2017-4ª Controladoria/TCM (fls. 268 a 278, vol. 11/11) em razão do qual o Ordenador foi regularmente citado mediante expediente entregue pelos Correios (fl. 299, vol. 11/11) e Edital nº 4221/2017, publicado nos dias 30/10, 06/11 e 08/11/2017 (fl. 301, vol. 11/11).

As falhas apontadas foram as seguintes:

1.1.1) Abertura de crédito acima do limite estabelecido na LOA, descumprindo o art. 167, V da C.F.;

1.1.2) Descumprimento do art. 212 da Constituição Federal, visto que foi aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, 22,87% da receita de impostos;





320 EA

1.1.3) Descumprimento do art. 19, III da LRF, visto que foi gasto com pessoal pelo município 64,45% da RCL;

1.1.4) Descumprimento do art. 20, III, "b" da LRF, visto que foi gasto com pessoal pelo poder executivo 62,83% da RCL;

1.1.5) Descumprimento do art. 29-A, § 2º, I da C.F., visto que foi repassado ao poder legislativo 7,22% da receita devida.

1.2. Defesa apresentada e correspondente análise

O Chefe do Poder Executivo Municipal **não apresentou defesa**, assumindo o ônus da revelia.

2. Resultado da análise das contas

2.1. Planejamento

2.1.1. Plano Plurianual

A Lei nº 2.556/202013 aprovou o plano plurianual do Município para vigorar no período de 2014/2017 (Processo nº 201402028-00).

2.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Lei nº 2.557/2013 aprovou as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício em exame (Processo nº 201402027-00).

2.1.3. Orçamento e Alterações

A Lei nº 2.558/2013 (Processo nº 201402030-00) aprovou o **Orçamento Anual** do Município sendo previstas receitas e fixadas despesas na ordem de R\$ 78.019.360,00. Estabeleceu, ainda, autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite 25% da despesa fixada quando a origem do crédito for anulação de dotação, e de 100% quando a origem for Excesso de Arredação ou Superávit Financeiro.

No decorrer do exercício foram abertos Créditos Adicionais no montante de R\$ 55.482.067,96, utilizando a fonte anulação de dotação no mesmo valor, mantendo desta forma o valor da autorização inicial.

DOTAÇÃO INICIAL	78.019.360,00
DOTAÇÃO SUPLEMENTAR	55.482.067,96
DOTAÇÃO ESPECIAL	0,00





ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
4ª CONTROLADORIA/CONSELHEIRO ANTÔNIO JOSÉ GUIMARÃES

321 24

DOTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	0,00
DOTAÇÃO CANCELADA	55.482.067,96
DOTAÇÃO FINAL	78.019.360,00
PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO	71,11%

Foram abertos créditos adicionais suplementares **acima** do limite estipulado na LOA, **descumprindo** o art. 167, V da C.F.

2.2. Execução da Receita e Despesa Orçamentária

2.2.1. Receita Orçamentária.

A receita efetivamente arrecadada atingiu o montante de R\$ 79.635.481,60, equivalente a 102,07% da previsão orçamentária, registrando **excesso** de arrecadação na ordem de R\$ 1.616.121,60.

2.2.2. Despesa Orçamentária.

A despesa realizada atingiu R\$ R\$ R\$ 77.491.620,32, sendo pago no exercício o montante de R\$ 73.423.246,67 e inscrito em restos a pagar R\$ 4.068.373,65.

A despesa realizada ficou **abaixo** da autorizada.

3. Balanços

3.1. Balanço Orçamentário

RECEITA		DESPESA	
VALOR PREVISTO	R\$ 78.019.360,00	VALOR AUTORIZADO	R\$ 78.019.360,00
VALOR ARRECADADO (RA)	R\$ 79.635.481,60	VALOR REALIZADO (DR)	R\$ 77.491.620,32
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 1.616.121,60	ECONOMIA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 527.739,68

SUPERÁVIT DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RA – DR)	R\$ 2.143.861,28
---	-------------------------

3.2. Balanço Financeiro

Em Reais (R\$)

CONTAS	VLR. TCM
SALDO ANTERIOR	2.349.608,19
Prefeitura Municipal	1.368.596,03
Caixa	5.941,62
Banco Conta Vinculada	140.538,34
Aplicações Financeiras	1.222.116,07
Câmara Municipal	2.396,00
Banco Conta Movimento	1.655,31
Aplicações Financeiras	740,69
FMAS	332.883,54



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
4ª CONTROLADORIA/CONSELHEIRO ANTÔNIO JOSÉ GUIMARÃES

322

CONTAS	VLR. TCM
Banco Conta Vinculada	73.755,85
Aplicações Financeiras	259.127,69
FMS	493.860,91
Banco Conta Movimento	123.256,76
Aplicações Financeiras	370.604,15
FME	7.061,48
Banco Conta Movimento	144,28
Aplicação Financeira	6.917,20
FUNDEB	139.812,11
Banco Conta Movimento	10.334,36
Aplicação Financeira	129.477,75
FMMA	4.998,12
Banco Conta Movimento	3.507,75
Aplicação Financeira	1.490,37
FMEPS	0,00
Bancos	0,00
Aplicações Financeira	0,00
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	79.635.481,60
RECEITA EXTRA ORÇAMENTÁRIA	87.652.904,23
Prefeitura Municipal	10.514.196,66
Restos a Pagar	2.617.559,26
INSS	16.202,34
INSS – Prestadores de Serviços	12.302,48
INSS – Folha de Pagamento	556.100,34
Empréstimo Consignado – PMJ	669.235,42
Pensão Alimentícia	27.151,16
Contribuição Sindical	11.344,75
ASPEB	14.523,63
Faltas	13.367,09
Desconto de Adiantamento	18.105,94
Repasse Recebido do FMMA	6.379,89
Repasse recebido FUNDEB	5.530.177,84
Repasse recebido do FME	225.401,82
Outros Descontos	709,54
Ingresso de receita	795.635,16
Câmara Municipal	2.377.468,04
Transferência da Prefeitura	1.973.848,39
INSS – Folha de Pagamento PF	98.561,60
IRRF – Folha de Pagamento PF	70.281,07
ISSQN – Pessoa Física	4.080,00
Empréstimo Consignado - BB	128.172,25
Pensão Alimentícia	14.166,00
Contribuição Partidária – PSB	1.524,83
Empréstimo Consignado – CAIXA	80.035,65
Despesa do Orçamento do Exercício a Pagar	6.798,25
FMAS	2.836.570,77
Repasse Recebido	2.573.070,24
Inscrição em Restos a Pagar	4.796,43
ISSQN – Pessoa Física	277,33
INSS – Prestação Serviço PF	563,70
INSS – Folha de Pagamento Servidores	95.536,96





ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
4ª CONTROLADORIA/CONSELHEIRO ANTÔNIO JOSÉ GUIMARÃES

323 81

CONTAS	VLR. TCM
Empréstimo Consignado – BB	150.263,90
Contribuição Sindical	2.235,45
Faltas	2.344,70
IRRF – Folha de Pagamento Servidores	3.770,81
ASPEB	2.675,10
Ingresso de Receita	1.036,15
FMS	20.097.823,96
Repasse Recebido	16.599.209,44
Inscrição em Restos a Pagar	1.183.713,21
ISSQN – Pessoa Física	31.876,45
INSS – Prestação Serviço PF	2.138,75
INSS – Folha de Pagamento Servidores	699.667,49
SINTESP	40.265,35
Empréstimo Consignado – BB	1.027.360,75
Contribuição Partidária – PT	11.024,45
Faltas	11.208,49
Pensão Alimentícia	5.075,38
IRRF – Prestação Serviço PF	1.454,29
IRRF – Folha de Pagamento Servidores	443.652,45
ASPEB	41.177,46
FME	9.352.682,03
Repasse Recebido	9.152.017,25
Inscrição em Restos a Pagar	64.636,72
ISSQN – Pessoa Física	7.792,91
ISSQN – Pessoa Jurídica	179,18
INSS – Folha de Pagamento Servidores	53.163,15
SINTEPP	4.696,69
Empréstimo Consignado	46.825,94
Faltas	9.889,42
Outros Descontos	977,07
IRRF – Folha de Pagamento Servidores	8.863,64
ASPEB	3.640,06
FUNDEB	41.959.281,86
Repasse Recebido	35.432.310,41
Inscrição em Restos a Pagar	197.668,03
ISSQN	54.911,71
INSS – Prestador de serviço	13.407,85
INSS – Folha de Pagamento Servidores	2.235.089,12
SINTEPP	184.717,43
FINANPREV	34.659,10
IASEP	17.184,95
Pensão Alimentícia	15.912,66
Empréstimo Consignado	2.759.022,74
Faltas	193.549,18
Outros Descontos	418,85
Contribuição Sindical	52.761,44
Desc folha	154.492,38
Adiantamento Salário	1.981,99
IRRF – Pessoa Jurídica	7.880,55
IRRF – Folha de Pagamento Servidores	425.784,75
ASPEB	177.528,72

4



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
4ª CONTROLADORIA/CONSELHEIRO ANTÔNIO JOSÉ GUIMARÃES

324

CONTAS	VLR. TCM
FMMA	434.880,52
Repasse Recebido	381.871,36
ISSQN	428,65
INSS – Folha de Pagamento Servidores	25.289,14
Empréstimo Consignado	22.004,09
Contribuição Sindical	534,83
Adiantamento Salário	736,00
IRRF – Pessoa Física	436,82
IRRF – Folha de Pagamento Servidores	2.083,90
ASPEB	1.495,73
FMEPS	80.000,39
Transferência da Prefeitura	80.000,39
TOTAL DA RECEITA	169.637.994,02
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	77.491.620,32
Prefeitura Municipal	22.194.021,99
Câmara Municipal	2.004.106,33
FMAS	2.643.128,21
FMS	17.638.248,68
FME	4.730.154,24
FUNDEB	27.870.683,79
FMMA	331.372,66
FMEPS	79.904,42
DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA	88.620.071,94
Prefeitura Municipal	66.914.318,44
Restos a Pagar	2.754.381,46
Empréstimo Consignado – PMJ	669.235,42
Pensão Alimentícia	34.405,86
INSS – Folha de Pagamento	1.135.035,71
Contribuição Sindical	11.344,75
INSS	28.429,69
INSS – Prestadores de Serviços	23.039,04
ASPEB	21.416,70
ISS PF/PJ	5.268,30
Transferência PM – FMS	16.599.209,44
Transferência PM – FMAS	2.573.070,24
Transferência PM – FME	9.152.017,25
Transferência PM – FMMA	381.871,36
Transferência PM – FUNDEB	31.471.744,44
Transferência PM – CÂMARA	1.973.848,39
Transferência PM – FEPS	80.000,39
Câmara Municipal	370.676,45
INSS – Folha de Pagamento PF	64.860,91
IRRF – Folha de Pagamento PF	70.625,50
ISSQN – Pessoa Física	4.080,00
Empréstimo Consignado - BB	128.399,19
Pensão Alimentícia	14.166,00
Contribuição Partidária – PSB	1.524,83
Empréstimo Consignado – CAIXA	80.221,77
Empenhos Anteriores Pagos no mês	6.798,25
FMAS	250.060,35
Restos a Pagar Processados	101.509,94

4



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
4ª CONTROLADORIA/CONSELHEIRO ANTÔNIO JOSÉ GUIMARÃES

325

CONTAS	VLR. TCM
ISSQN – Prest. Serviço PF	97,40
INSS – Folha de Pag. Servidores	35.378,96
IRRF – Folha de Pag. Servidores	1.448,06
Empréstimo Consignado	111.577,73
Faltas	48,26
FMS	2.403.247,83
Restos a Pagar Processados	120.063,13
Restos a Pagar Não Processados	24.000,00
ISSQN – Pessoa Física	31.876,45
INSS – Prestação Serviço PF	2.138,75
INSS – Folha de Pagamento Servidores	699.667,49
SINTESP	33.679,06
Empréstimo Consignado – BB	1.001.760,54
Faltas	11.208,49
IRRF – Prestação Serviço PF	1.454,29
IRRF – Folha de Pagamento Servidores	443.652,45
ASPEB	33.747,18
FME	4.593.705,58
Restos a Pagar Processados	117.197,07
Restos a Pagar Não Processados	154.912,66
ISSQN – Pessoa Física	7.972,09
INSS – Folha de Pagamento Servidores	53.163,15
SINTEPP	4.696,69
Empréstimo Consignado	46.825,94
Faltas	9.889,42
IRRF – Folha de Pagamento Servidores	8.863,64
ASPEB	4.217,13
Repasso Concedido FUNDEB	3.960.565,97
Repasso Concedido PM	225.401,82
FUNDEB	13.991.367,82
Restos a Pagar Processados	2.195.557,88
ISSQN	54.911,71
INSS – Prestador de serviço	13.407,85
INSS – Folha de Pagamento Servidores	2.235.089,12
SINTEPP	219.301,10
FINANPREV	98.883,65
IASEP	32.160,24
Pensão Alimentícia	13.791,25
Empréstimo Consignado	2.759.022,74
Faltas	193.558,79
Contribuição Sindical	52.761,44
IRRF – Pessoa Jurídica/ Física	7.880,55
IRRF – Folha de Pagamento Servidores	425.784,75
ASPEB	159.078,91
Repasso Concedido PM	5.530.177,84
FMMA	96.695,47
Restos a Pagar Processados	37.893,55
ISSQN	428,65
INSS – Folha de Pagamento Servidores	25.289,14
Empréstimo Consignado	22.004,09
Contribuição Sindical	534,83





ESTADO DO PARÁ
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
 4ª CONTROLADORIA/CONSELHEIRO ANTÔNIO JOSÉ GUIMARÃES

326

CONTAS	VLR. TCM
IRRF – Pessoa Física	436,82
IRRF – Folha de Pagamento Servidores	2.083,90
ASPEB	1.644,60
Repasse Concedido PM	6.379,89
FMEPS	0,00
SALDO DISPONÍVEL EM 31.12.2014	3.526.301,76
Prefeitura Municipal	2.409.933,86
Caixa	7.252,13
Banco Conta Movimento	97.484,45
Aplicações Financeiras	2.305.197,28
Câmara Municipal	5.081,26
Banco Conta Movimento	4.933,81
Aplicações Financeiras	147,45
FMAS	276.265,75
Banco Conta Vinculada	4.511,59
Aplicações Financeiras	271.754,16
FMS	550.188,36
Caixa	0,00
Banco Conta Movimento	262.741,89
Aplicações Financeiras	287.446,47
FME	35.883,69
Banco Conta Movimento	2.336,35
Banco Conta Aplicação	33.547,34
FUNDEB	237.042,36
Banco Conta Movimento	230.349,09
Banco Conta Aplicação	6.693,27
FMMA	11.810,51
Banco Conta Movimento	11.472,60
Banco Conta Aplicação	337,91
FMEPS	95,97
Bancos	95,97
Aplicação	0,00
TOTAL DA DESPESA	169.637.994,02

4. Dispositivos Legais

Ponto de Controle	Aplicação		Parâmetro		Resultado	Base legal
	Valor R\$	(%)	Base Cálculo R\$	(%)		
Educação	7.421.650,96	22,87%	Impostos Arrecadados e Transferidos R\$ 32.445.410,32	25,00%	<i>não cumpriu</i>	CF, art. 212
FUNDEB	19.642.021,62	71,76%	Recursos Arrecadados R\$ 27.371.331,38	60,00%	<i>cumpriu</i>	Lei nº 11.494/2007, art. 22



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
4º CONTROLADORIA/CONSELHEIRO ANTÔNIO JOSÉ GUIMARÃES

327

Ponto de Controle	Aplicação		Parâmetro		Resultado	Base legal
	Valor R\$	(%)	Base Cálculo R\$	(%)		
Saúde (Limite mínimo de aplicação)	8.036.300,97	24,77%	Impostos Arrecadados e Transferidos R\$ 32.445.410,32	15,00%	<i>cumpriu</i>	ADCT, art. 77, III
Transferência ao Legislativo	1.973.848,39	7,22%	Receita Exercício Anterior R\$ 27.328.021,33	7,00%	<i>não cumpriu</i>	Art. 29-A, I a IV (EC 58/2009)
Gastos com pessoal (Poder Executivo)	48.067.297,94	62,83%	Receita Corrente Líquida R\$ 76.503.142,01	54,00%	<i>não cumpriu</i>	LC 101/2000, Art. 20, inciso III, "b"
Gastos com pessoal (Município)	49.305.846,78	64,45%	Receita Corrente Líquida R\$ 76.503.142,01	60,00%	<i>não cumpriu</i>	LC 101/2000, Art. 19, inciso III

5. Conclusão

O exame das contas, juntamente com a **revelia** do Chefe do Poder Executivo, evidenciou a persistência das falhas abaixo descritas:

- 5.1) Abertura de crédito acima do limite estabelecido na LOA, descumprindo o art. 167, V da C.F.
- 5.2) Descumprimento do art. 212 da Constituição Federal, visto que foi aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, 22,87% da receita de impostos.
- 5.3) Descumprimento do art. 19, III da LRF, visto que foi gasto com pessoal pelo município 64,45% da RCL.
- 5.4) Descumprimento do art. 20, III, "b" da LRF, visto que foi gasto com pessoal pelo Poder Executivo 62,83% da RCL.
- 5.5) Descumprimento do art. 29-A, § 2º, I da C.F., visto que foi repassado ao Poder Legislativo 7,22% da receita devida.

É o relatório.

Belém (Pa), 23 de Outubro de 2018.





ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
4ª CONTROLADORIA/CONSELHEIRO ANTÔNIO JOSÉ GUIMARÃES

328 E1

Analista:


Jorge Luiz Monteiro Oliveira
Técnico de Controle Externo

Confere em 23/10/2018:


Alessandra S. T. Braga Coimbra
Controladora

329



RELATÓRIO FINAL Nº : 413/2018 – 4ª CONTROLADORIA/TCM-PA

PROCESSO Nº : 380012014-00
MUNICÍPIO : JACUNDÁ
CNPJ : 05.854.633/0001-80
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2014
ORDENADOR : IZALDINO ALTOÉ

Relatório Técnico Final

Trata este Relatório das contas anuais de Gestão, exercício de 2013, sob a responsabilidade de Izaldino Altoé, Prefeito Municipal de Jacundá/PA, na forma dos arts. 71, II da Constituição Federal e 1º, III da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Ressaltamos que este Município, identificado como estoque processual nos termos da Resolução Administrativa nº 08/2016, que alterou dispositivos da Resolução Administrativa nº 015/2015, recebeu análise de acordo com o grau de risco, baseada nos modelos aprovados conjuntamente pelo TCM-Pa e MPCM-Pa, na Reunião Administrativa realizada em 14.03.2016 (art. 1º, § 2º).

1. Prestação de Contas

A remessa da Prestação de Contas foi efetuada **fora do prazo** estabelecido no Regimento Interno/TCM, art. 103, Incisos I, II, V e VI (fl. 279, vol. 11/11).

A Prestação de Contas do 3º quadrimestre da Prefeitura e Fundos Municipais, bem como o Balanço Geral, foram encaminhados a este TCM, junto à resposta à notificação de ausência de Prestação de Contas (Processo nº 201613061, vols 01 a 11).

Em relação aos Relatórios de Gestão Fiscal (fls. 279 e 280, vol. 11/11), foi descumprido o art. 103, VI do Regimento Interno/TCM, pelo encaminhamento **fora do prazo**, do 2º e 3º quadrimestres, bem como, pelo **não envio** do 1º quadrimestre.

Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, do 1º, 3º, 5º e 6º bimestres, foram encaminhados **fora do prazo** (fl. 280, vol. 11/11), descumprindo o art. 103, III do Regimento Interno/TCM.



330

2. Análise Preliminar e Citação

A Análise preliminar consta do Relatório Inicial nº 151/2017-4ª Controladoria/TCM (fls. 279 a 290, vol. 11/11) em razão do qual o Ordenador foi regularmente citado mediante expediente entregue pelos Correios (fl. 300, vol. 11/11) e Edital nº 4222/2017, publicado nos dias 30/10, 06/11 e 08/11/2017 (fl. 302, vol. 11/11).

As falhas apontadas foram as seguintes:

- 2.1) *Atraso no envio a este TCM do PPA e LDO, descumprindo o disposto no art. 103, II do Regimento Interno/TCM;*
- 2.2) *Atraso no envio a este TCM da LOA, descumprindo o disposto no art. 103, I do Regimento Interno/TCM;*
- 2.3) *Atraso no envio a este TCM da prestação de contas do 1º, 2º e 3º quadrimestres, descumprindo o disposto no art. 103, V do Regimento Interno/TCM;*
- 2.4) *Atraso no envio a este TCM do Balanço Geral, descumprindo o disposto no art. 103, VI do Regimento Interno/TCM;*
- 2.5) *Envio de RGF do 1º semestre em vez de quadrimestre, descumprindo o disposto no art. 63, I e II da Lei Complementar nº 101/00, visto que o município possui mais de 50.000 habitantes;*
- 2.6) *Não remessa do RGF do 1º quadrimestre, descumprindo o disposto no art. 103, VI do Regimento Interno/TCM;*
- 2.7) *Atraso no envio a este TCM dos RGF's do 2º e 3º quadrimestres, descumprindo o disposto no art. 103, VI do Regimento Interno/TCM;*
- 2.8) *Atraso no envio a este TCM dos RREO's do 1º, 3º, 5º e 6º bimestres, descumprindo o disposto no art. 103, III do Regimento Interno/TCM;*
- 2.9) *Descumprimento do disposto na Resolução nº 9.065/2008/TCM, visto que nas prestações de contas enviadas em meio eletrônico não constam, em parte, informações sobre: número de empenho, histórico e processos licitatórios, impossibilitando a análise e verificação das despesas;*
- 2.10) *Comprovar a realização, legalidade e regularidade dos processos licitatórios, contratos e termos aditivos, que respaldaram as despesas a seguir relacionadas:*

Credor: 18268378000136 - M G DOS SANTOS & CIA LTDA				
No Empenho	Data	Historico	Funcao	Valor
489	02/01/2014	locação de máquinas - novembro 2013.	ADMINISTRACAO	119.500,00
488	02/01/2014	Locação de Máquinas - Novembro 2013.	ADMINISTRACAO	123.010,00
3	06/01/2014	Locação de Veículos.	ADMINISTRACAO	96.660,00
4	06/01/2014	Locação de Veículos.	ADMINISTRACAO	107.103,00
5	06/01/2014	Locação de Veículos.	ADMINISTRACAO	105.160,00
53	11/02/2014	Locação de Veículos.	ADMINISTRACAO	109.911,00
51	11/02/2014	Locação de veículos	ADMINISTRACAO	119.500,00

7



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
4ª CONTROLADORIA/CONSELHEIRO ANTÔNIO JOSÉ GUIMARÃES

331 E

Credor: 18268378000136 - M G DOS SANTOS & CIA LTDA				
No Empenho	Data	Historico	Funcao	Valor
52	11/02/2014	Locação de Veículos.	ADMINISTRACAO	134.060,00
546	12/03/2014	Locação de Máquinas - 2014.	ADMINISTRACAO	153.500,00
547	12/03/2014	Locação de Máquinas - 2014.	ADMINISTRACAO	128.960,00
548	12/03/2014	Locação de Máquinas - 2014.	ADMINISTRACAO	109.911,00
833	25/04/2014	Locação de Veículos.	ADMINISTRACAO	77.591,00
834	25/04/2014	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	ADMINISTRACAO	78.165,00
1397	26/05/2014	Locação de Máquinas Pesadas.	ADMINISTRACAO	84.245,00
1398	26/05/2014	Locação de Máquinas e Equipamentos.	ADMINISTRACAO	83.255,00
1396	26/05/2014	Locação de Máquinas pesadas.	ADMINISTRACAO	83.690,00
2058	05/06/2014	LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA USO DA MESMA, REF MES DE JUNHO/2014	ADMINISTRACAO	46.297,59
1471	13/06/2014	REFERENTE A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MAIO DE 2014.	ADMINISTRACAO	89.980,00
1470	13/06/2014	REFERENTE A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MAIO 2014.	ADMINISTRACAO	100.086,00
1469	13/06/2014	REFERENTE A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - Maio 2014.	ADMINISTRACAO	104.200,00
				2.054.784,59

Credor: 18268378000136 - M G DOS SANTOS & CIA LTDA				
No Empenho	Data	Historico	Funcao	Valor
1671	29/07/2014	LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA USO DA MESMA, REF MES DE JUNHO/2014	ADMINISTRACAO	125.400,00
1673	29/07/2014	LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA USO DA MESMA, REF MES DE JUNHO/2014	ADMINISTRACAO	98.442,00
1672	29/07/2014	LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINA PARA USO DA MESMA, REF MES DE JUNHO/2014	ADMINISTRACAO	118.150,00
Gestao Par	24/09/2014	LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA USO DA MESMA, REF MES DE SETEMBRO/2014	ADMINISTRACAO	46.386,90
Gestao Par	01/10/2014	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	ADMINISTRACAO	74.366,50
Gestao Par	01/10/2014	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	ADMINISTRACAO	214.507,50
Gestao Par	24/10/2014	REFERENTE A LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTES DE ALUNOS.	ADMINISTRACAO	56.381,00
Gestao Par	03/11/2014	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	ADMINISTRACAO	104.936,00
Gestao Par	03/11/2014	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	ADMINISTRACAO	118.950,00
Gestao Par	03/11/2014	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	ADMINISTRACAO	140.570,00
Gestao Par	01/12/2014	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.	ADMINISTRACAO	115.250,00
Gestao Par	01/12/2014	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ADMINISTRACAO	126.270,00
Gestao Par	01/12/2014	REFERENTE A LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTES DE ALUNOS.	ADMINISTRACAO	55.682,36
Gestao Par	01/12/2014	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.	ADMINISTRACAO	122.936,00
Gestao Par	04/12/2014	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.	ADMINISTRACAO	20.000,00
Gestao Par	31/12/2014	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.	ADMINISTRACAO	126.270,00
Gestao Par	31/12/2014	Locação de veículos.	ADMINISTRACAO	122.936,00
Gestao Par	31/12/2014	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	ADMINISTRACAO	115.250,00
Gestao Par	31/12/2014	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.	ADMINISTRACAO	126.270,00
Gestao Par	31/12/2014	Locação de veículos.	ADMINISTRACAO	122.936,00
Gestao Par	31/12/2014	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	ADMINISTRACAO	115.250,00
				2.267.140,26

Credor: 4384239000163 - AUTO POSTO MOGNO JACUNDA LTDA				
No Empenho	Data	Historico	Funcao	Valor
82	02/01/2014	OLEO DIESEL B S-1800 ORIGINAL	ADMINISTRACAO	11.622,45
56	24/01/2014	Oleo Diesel Original	ADMINISTRACAO	16.666,00
178	12/02/2014	OLEO DIESEL ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	18.832,76
179	12/02/2014	OLEO DIESEL.	ADMINISTRACAO	25.660,81
180	12/02/2014	OLEO DIESEL.	ADMINISTRACAO	34.968,99
181	12/02/2014	OLEO DIESEL.	ADMINISTRACAO	29.381,16
232	12/02/2014	OLEO DIESEL COMUM.	ADMINISTRACAO	2.346,97
251	12/02/2014	OLEO DIESEL B-S 1800 ORIGINAL	ADMINISTRACAO	337,31
252	12/02/2014	OLEO DIESEL B-S 1800 ORIGINAL	ADMINISTRACAO	3.781,53
261	12/02/2014	OLEO DIESEL COMUM.	ADMINISTRACAO	994,82
262	12/02/2014	OLEO DIESEL	ADMINISTRACAO	252,93
177	12/02/2014	OLEO DIESEL.	ADMINISTRACAO	25.177,60
176	12/02/2014	OLEO DIESEL.	ADMINISTRACAO	21.248,97
175	12/02/2014	OLEO DIESEL	ADMINISTRACAO	33.373,19
174	12/02/2014	OLEO DIESEL.	ADMINISTRACAO	13.893,48

2



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
4ª CONTROLADORIA/CONSELHEIRO ANTÔNIO JOSÉ GUIMARÃES

332 Ed

Credor: 4384239000163 - AUTO POSTO MOGNO JACUNDA LTDA				
No Empenho	Data	Historico	Funcao	Valor
173	12/02/2014	OLEO DIESEL	ADMINISTRACAO	34.774,59
83	12/02/2014	OLEO DIESEL B-S-500 - ORIGINAL	ADMINISTRACAO	10.032,80
172	12/02/2014	OLEO DIESEL.	ADMINISTRACAO	14.322,54
79	14/02/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL	ADMINISTRACAO	28.730,00
80	14/02/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	34.420,00
77	14/02/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	31.172,00
76	14/02/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	42.500,00
81	14/02/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	37.253,00
78	14/02/2014	OLEO DIESEL.	ADMINISTRACAO	25.925,00
360	12/03/2014	OLEO DIESEL B-S500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	30.529,05
363	12/03/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	21.377,75
362	12/03/2014	OLEO DIESEL BS- 500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	20.939,47
359	12/03/2014	OLEO DIESEL.	ADMINISTRACAO	11.867,78
361	12/03/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	15.169,03
358	12/03/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	25.971,59
357	12/03/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL .	ADMINISTRACAO	17.059,57
356	12/03/2014	OLEO DIESEL.	ADMINISTRACAO	18.233,44
365	13/03/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	56,20
366	13/03/2014	OLEO DIESEL.	ADMINISTRACAO	224,83
371	13/03/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	70,47
370	13/03/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	98,35
367	13/03/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	537,22
368	13/03/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	1.379,18
369	13/03/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	210,78
364	13/03/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	5.282,69
239	14/03/2014	MATERIAL DE CONSUMO	ADMINISTRACAO	14.074,28
680	01/04/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	921,79
663	01/04/2014	ÓLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	1.672,68
645	01/04/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	19.231,22
644	01/04/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	12.479,80
693	01/04/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	407,45
714	01/04/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	554,24
720	01/04/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	112,40
640	01/04/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	13.691,16
641	01/04/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	16.413,60
726	01/04/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	140,50
886	05/05/2014	Óleo Diesel B S-500 Original.	ADMINISTRACAO	19.927,54
895	05/05/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	913,22
894	05/05/2014	OLEO DIESEL.	ADMINISTRACAO	1.425,85
893	05/05/2014	OLEO DIESEL COMUM.	ADMINISTRACAO	297,13
887	05/05/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	19.770,82
891	05/05/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	4.193,56
889	05/05/2014	OLEO DIESEL.	ADMINISTRACAO	30.051,46
888	05/05/2014	OLEO DIESEL.	ADMINISTRACAO	25.779,67
892	05/05/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	879,45
1228	02/06/2014	OLEO DIESEL COMUM.	ADMINISTRACAO	18.349,02
1227	02/06/2014	OLEO DIESEL COMUM.	ADMINISTRACAO	28.386,37
1226	02/06/2014	OLEO DIESEL COMUM.	ADMINISTRACAO	24.838,12
1225	02/06/2014	OLEO DIESEL COMUM.	ADMINISTRACAO	20.599,54
1230	02/06/2014	OLEO DIESEL COMUM.	ADMINISTRACAO	4.014,25
1236	02/06/2014	OLEO DIESEL COMUM.	ADMINISTRACAO	309,12
1224	02/06/2014	OLEO DIESEL ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	18.554,57
1234	02/06/2014	OLEO DIESEL COMUM.	ADMINISTRACAO	705,84
1235	02/06/2014	OLEO DIESEL COMUM.	ADMINISTRACAO	582,31
1233	02/06/2014	OLEO DIESEL COMUM.	ADMINISTRACAO	619,71
1221	02/06/2014	OLEO DIESEL.	ADMINISTRACAO	2.401,90
1223	02/06/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	37.016,49
1556	01/07/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	2.039,39
1571	01/07/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	1.172,89
1568	01/07/2014	OLEO DIESEL ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	368,81





ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
4ª CONTROLADORIA/CONSELHEIRO ANTÔNIO JOSÉ GUIMARÃES

333 2/1

Credor: 4384239000163 - AUTO POSTO MOGNO JACUNDA LTDA				
No Empenho	Data	Historico	Funcao	Valor
1566	01/07/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	738,50
1525	01/07/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	231,46
1524	01/07/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	3.420,81
1565	01/07/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	393,48
1502	03/07/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	26.947,37
1504	03/07/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	29.763,58
1503	03/07/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	24.060,93
1501	03/07/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	28.551,45
1500	03/07/2014	OLEO DIESEL B S - 500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	24.002,37
1499	03/07/2014	OLEO DIESEL B-S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	26.649,56
1861	02/08/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	30.339,54
1868	02/08/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	39.195,98
1869	02/08/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	32.445,04
1871	02/08/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	35.075,93
1870	02/08/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	33.270,32
1872	06/08/2014	Oleo Diesel B S-500 Original.	ADMINISTRACAO	40.988,28
1988	11/08/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	1.100,08
1922	11/08/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	5.294,65
1984	11/08/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	343,92
1956	11/08/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	2.876,90
1987	11/08/2014	OLEO DIESEL	ADMINISTRACAO	168,60
Gestao Par	05/09/2014	OLEO DIESEL B-S 500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	40.408,81
Gestao Par	05/09/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	39.692,94
Gestao Par	05/09/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	30.645,49
Gestao Par	05/09/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	38.164,49
Gestao Par	06/09/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	37.538,26
Gestao Par	06/09/2014	OLEO DIESEL B-S 500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	36.828,62
Gestao Par	08/09/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	4.621,97
Administra	08/09/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	228,14
Gestao Par	08/09/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	1.544,10
Gestao Par	08/09/2014	OLEO DIESEL.	ADMINISTRACAO	1.061,56
Gestao Par	08/09/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	730,66
Gestao Par	08/09/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	3.847,23
Gestao Par	08/09/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	60.365,80
Gestao Par	17/09/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	59.349,79
Gestao Par	17/09/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	8.027,33
Gestao Par	24/09/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	1.412,39
Gestao Par	24/09/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	4.351,09
Gestao Par	24/09/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	1.309,38
Gestao Par	24/09/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	988,61
Administra	24/09/2014	OLEO DIESEL B S-500	ADMINISTRACAO	84,30
Gestao Par	24/09/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	63.635,65
Gestao Par	25/09/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	425,66
Gestao Par	25/09/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	31.012,37
Gestao Par	30/09/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	17.532,86
Gestao Par	18/10/2014	OLEO DIESEL.	ADMINISTRACAO	6.495,43
Gestao Par	22/10/2014	OLEO DIESEL B S-500.	ADMINISTRACAO	140,50
Gestao Par	22/10/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	1.008,32
Gestao Par	22/10/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	281,12
Gestao Par	22/10/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	6.139,52
Gestao Par	22/10/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	632,65
Gestao Par	22/10/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	10.720,99
Gestao Par	08/11/2014	OLEO DIESEL BS-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	13.381,90
Gestao Par	01/12/2014	Oleo Diesel BS-500 Original.	ADMINISTRACAO	16.783,34
Gestao Par	01/12/2014	ÓLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	8.269,41
Gestao Par	08/12/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	7.650,46
Gestao Par	16/12/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	7.667,47
Gestao Par	24/12/2014	OLEO DIESEL BS-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	7.667,47
Gestao Par	31/12/2014	OLEO DIESEL BS-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	4.823,48
Gestao Par	31/12/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	7.650,46
Gestao Par	31/12/2014	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL.	ADMINISTRACAO	





ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
4ª CONTROLADORIA/CONSELHEIRO ANTÔNIO JOSÉ GUIMARÃES

334

Credor: 4384239000163 - AUTO POSTO MOGNO JACUNDA LTDA				
No Empenho	Data	Historico	Funcao	Valor
				1.978.551,22

Credor: 8936059000106 - ALVES & OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA -EPP				
No Empenho	Data	Historico	Funcao	Valor
735	07/02/2014	SERVIÇOS DE REFORMA E APLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO.	ADMINISTRACAO	125.000,00
1009	11/03/2014	SERVIÇOS DE REFORMA E APLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO.	ADMINISTRACAO	20.000,00
698	28/05/2014	SERVIÇOS	ADMINISTRACAO	18.201,52
699	28/05/2014	SERVIÇOS	ADMINISTRACAO	17.300,63
1144	07/07/2014	SERVIÇOS	ADMINISTRACAO	21.260,84
1145	07/07/2014	SERVIÇOS	ADMINISTRACAO	20.309,28
Gestao Par	23/09/2014	SERVIÇOS REF A 2ª MEDIÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO PSF INDUSTRIAL	ADMINISTRACAO	56.226,63
Gestao Par	24/11/2014	3ª MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA TANCREDO NEVES.	ADMINISTRACAO	122.126,90
Gestao Par	24/11/2014	Referente à 3ª medição dos serviços de construção da quadra coronel João Pinheiro.	ADMINISTRACAO	120.491,20
Gestao Par	30/12/2014	SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO INDUSTRIAL	ADMINISTRACAO	30.080,63
				550.997,63

Credor: 8002464000149 - PUBLICA CONSULTORIA E DESEN. PROFISSIONAL LTDA				
No Empenho	Data	Historico	Funcao	Valor
12	02/01/2014	Serviços Prestados em Assessoria Técnica Administrativa e Jurídica - Contrato nº 20090086.	ADMINISTRACAO	26.000,00
651	22/01/2014	Serviços Prestados em Assessoria Técnica Administrativa e Jurídica - Contrato nº 20090086. - Janeiro 2014	ADMINISTRACAO	26.000,00
652	22/02/2014	Serviços Prestados em Assessoria Técnica Administrativa e Jurídica - Contrato nº 20090086. - Fevereiro 2014	ADMINISTRACAO	26.000,00
653	22/03/2014	Serviços Prestados em Assessoria Técnica Administrativa e Jurídica - Contrato nº 20090086. - Março 2014	ADMINISTRACAO	26.000,00
654	11/04/2014	Serviços Prestados em Assessoria Técnica Administrativa e Jurídica - Contrato nº 20090086. - Abril 2014	ADMINISTRACAO	26.000,00
1474	22/05/2014	PELO REGISTRO DA DESPESA FIXADA APROVADA PELA LEI ORCAMENTARIA ANUAL	ADMINISTRACAO	26.000,00
1475	20/06/2014	PELO REGISTRO DA DESPESA FIXADA APROVADA PELA LEI ORCAMENTARIA ANUAL	ADMINISTRACAO	26.000,00
1476	11/07/2014	Serviços Prestados em Assessoria Técnica Administrativa e Jurídica - Contrato nº 20090086.	ADMINISTRACAO	26.000,00
1583	22/07/2014	Serviços Prestados em Assessoria Técnica Administrativa e Jurídica - Contrato nº 20090086.	ADMINISTRACAO	26.000,00
2434	20/08/2014	Serviços prestados em assessoria técnica administrativa e jurídica - Contrato nº 20090086.	ADMINISTRACAO	26.000,00
Administra	20/09/2014	Serviços Prestados em Assessoria Técnica Administrativa e Jurídica - Contrato nº 20090086.	ADMINISTRACAO	26.000,00
Administra	13/10/2014	Serviços Prestados em Assessoria Técnica Administrativa e Jurídica - Contrato nº 20090086.	ADMINISTRACAO	26.000,00
Gestao Par	20/11/2014	SERVIÇOS PRESTADOS EM ACESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA - CONTRATO Nº 20090086.	ADMINISTRACAO	26.000,00
Gestao Par	05/12/2014	Serviços Prestados em Assessoria Técnica Administrativa e Jurídica - Contrato nº 20090086	ADMINISTRACAO	26.000,00
				364.000,00

Credor: 6071057000168 - MADECRON COM. IND. E PRES. DE SER. DE CONS. E PRE				
No Empenho	Data	Historico	Funcao	Valor
34	02/01/2014	Construção de Ponte em Madeira de Lei na Zona Rural do Município de Jacunda.	ADMINISTRACAO	25.545,00
287	07/02/2014	Construção de ponte em madeira de lei na zona rural do município de Jacunda.	ADMINISTRACAO	50.220,00
57	26/02/2014	Construção de Ponte em Madeira de Lei na Zona Urbana do Município de Jacunda.	ADMINISTRACAO	38.430,00
2017	13/06/14	Construção de Ponte em Madeira de Lei na Zona Urbana do Município de Jacunda.	ADMINISTRACAO	10.000,00
Infraestr	29/10/2014	Construção de ponte em madeira de lei na zona rural do município de Jacunda.	ADMINISTRACAO	15.000,00
Infraestr	21/11/2014	Construção de Pontes de madeira.	ADMINISTRACAO	15.000,00
Infraestr	24/12/2014	Construção de ponte em madeira de lei na zona rural do município de Jacunda.	ADMINISTRACAO	15.000,00
				169.195,00





ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
4ª CONTROLADORIA/CONSELHEIRO ANTÔNIO JOSÉ GUIMARÃES

335 Ed

2.11) Deverão ser encaminhados, em meio documental e original, os comprovantes (Notas Fiscais, Recibos, Notas de Empenho, Ordens de Pagamento) das despesas a seguir relacionadas, sob pena de recolhimento dos valores não comprovados:

Credor: 4058317000130 - FUSO ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA				
No Empenho	Data	Historico	Funcao	Valor
1468	20/06/2014	Referente a Pagamento da 20ª Medição do Contrato 043/2010 cujo objeto é a implantação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Jacunda-Pa. Material 60% R\$ 318.067,02 equipamento 10% R\$ 53.011,17 mão de obra 30% de R\$ 159.033,51.	ADMINISTRACAO	516.593,86
Infraestru	15/10/2014	Referente ao pagamento da 21ª medição de contrato 043/2010, cujo objeto é a implantação do sistema de abastecimento de água do município de Jacunda-Pará. MATERIAL: 60% R\$ 210.272,44	ADMINISTRACAO	350.454,07
Infraestru	19/12/2014	Referente ao pagamento da 22ª Medição do Contrato 043/2010, cujo objeto é a implantação do sistema de abastecimento de água do município de Jacunda-Pa, material 60% R\$ 482.841,59	ADMINISTRACAO	804.735,99
				1.671.783,92

Credor: 1892494000129 - CONSTERP CONSTRUCAO TERRAPLENAGEM E PROJETOS LTDA				
No Empenho	Data	Historico	Funcao	Valor
1319	10/06/2014	Valor Ref/ ao pagamento da Complementação da (8ª) OITAVª medição dos serviços de construção de uma praça da juventude, dos esportes, cultura do município de Jacunda-Pa conforme contrato de repasse nº 363.397-54/2012 - Caixa Econômica Federal - Jacunda-Pa	ADMINISTRACAO	343.607,73

Credor: 18268378000136 - M G DOS SANTOS & CIA LTDA				
No Empenho	Data	Historico	Funcao	Valor
489	02/01/2014	locação de máquinas - novembro 2013.	ADMINISTRACAO	119.500,00
488	02/01/2014	Locação de Máquinas - Novembro 2013.	ADMINISTRACAO	123.010,00
3	06/01/2014	Locação de Veículos.	ADMINISTRACAO	96.660,00
4	06/01/2014	Locação de Veículos.	ADMINISTRACAO	107.103,00
5	06/01/2014	Locação de Veículos.	ADMINISTRACAO	105.160,00
53	11/02/2014	Locação de Veículos.	ADMINISTRACAO	109.911,00
51	11/02/2014	Locação de veículos	ADMINISTRACAO	119.500,00
52	11/02/2014	Locação de Veículos.	ADMINISTRACAO	134.060,00
546	12/03/2014	Locação de Máquinas - 2014.	ADMINISTRACAO	153.500,00
547	12/03/2014	Locação de Máquinas - 2014.	ADMINISTRACAO	128.960,00
548	12/03/2014	Locação de Máquinas - 2014.	ADMINISTRACAO	109.911,00
833	25/04/2014	Locação de Veículos.	ADMINISTRACAO	77.591,00
834	25/04/2014	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	ADMINISTRACAO	78.165,00
1397	26/05/2014	Locação de Máquinas Pesadas.	ADMINISTRACAO	84.245,00
1398	26/05/2014	Locação de Máquinas e Equipamentos.	ADMINISTRACAO	83.255,00
1396	26/05/2014	Locação de Máquinas pesadas.	ADMINISTRACAO	83.690,00
2058	05/06/2014	LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA USO DA MESMA, REF MES DE JUNHO/2014	ADMINISTRACAO	46.297,59
1471	13/06/2014	REFERENTE A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MAIO DE 2014.	ADMINISTRACAO	89.980,00
1470	13/06/2014	REFERENTE A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MAIO 2014.	ADMINISTRACAO	100.086,00
1469	13/06/2014	REFERENTE A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - Maio 2014.	ADMINISTRACAO	104.200,00
1671	29/07/2014	LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA USO DA MESMA, REF MES DE JUNHO/2014	ADMINISTRACAO	125.400,00
1673	29/07/2014	LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA USO DA MESMA, REF MES DE JUNHO/2014	ADMINISTRACAO	98.442,00
1672	29/07/2014	LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINA PARA USO DA MESMA, REF MES DE JUNHO/2014	ADMINISTRACAO	118.150,00
Gestao Par	24/09/2014	LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA USO DA MESMA, REF MES DE SETEMBRO/2014	ADMINISTRACAO	46.386,90
Gestao Par	01/10/2014	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	ADMINISTRACAO	74.366,50
Gestao Par	01/10/2014	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	ADMINISTRACAO	214.507,50
Gestao Par	24/10/2014	REFERENTE A LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTES DE ALUNOS.	ADMINISTRACAO	56.381,00
Gestao Par	03/11/2014	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	ADMINISTRACAO	104.936,00
Gestao Par	03/11/2014	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	ADMINISTRACAO	118.950,00
Gestao Par	03/11/2014	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	ADMINISTRACAO	140.570,00
Gestao Par	01/12/2014	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.	ADMINISTRACAO	115.250,00
Gestao Par	01/12/2014	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ADMINISTRACAO	126.270,00
Gestao Par	01/12/2014	REFERENTE A LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTES DE ALUNOS.	ADMINISTRACAO	55.682,36
Gestao Par	01/12/2014	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.	ADMINISTRACAO	122.936,00



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
4ª CONTROLADORIA/CONSELHEIRO ANTÔNIO JOSÉ GUIMARÃES

336 Ed

Credor: 18268378000136 - M G DOS SANTOS & CIA LTDA				
No Empenho	Data	Historico	Funcao	Valor
Gestao Par	04/12/2014	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.	ADMINISTRACAO	20.000,00
Gestao Par	31/12/2014	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.	ADMINISTRACAO	126.270,00
Gestao Par	31/12/2014	Locação de veículos.	ADMINISTRACAO	122.936,00
Gestao Par	31/12/2014	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	ADMINISTRACAO	115.250,00
Gestao Par	31/12/2014	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.	ADMINISTRACAO	126.270,00
Gestao Par	31/12/2014	Locação de veículos.	ADMINISTRACAO	122.936,00
Gestao Par	31/12/2014	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	ADMINISTRACAO	115.250,00
				4.321.924,85

3. Defesa apresentada e correspondente análise

O Ordenador de Despesas **não apresentou defesa**, assumindo o ônus da **revelia**.

4. Execução da Receita e Despesa Orçamentária

4.1. Orçamento e Alterações

A Lei nº 2.558/2013, de 20/12/2013, aprovou o Orçamento Anual do Município e fixou despesas para a Prefeitura Municipal na ordem de R\$ 41.182.500,00.

4.2. Receita Orçamentária

O total de recursos arrecadados pelo Município foi de **R\$ 79.635.481,60**.

4.3. Despesa Orçamentária

A despesa realizada pelo Ordenador atingiu R\$ 22.194.021,99, sendo pago no exercício R\$ 19.576.462,73 e inscrito em Restos a Pagar R\$ 2.617.559,26.

A despesa realizada ficou **abaixo** da autorizada.

4.4. Balanço Financeiro

RECEITA		DESPESA	
Títulos	Valores (R\$)	Títulos	Valores (R\$)
Receita Orçamentária	79.635.481,60	Despesa Orçamentária	22.194.021,99
Receita Extra-Orçamentária	10.514.196,66	Despesa Extra-Orçamentária	66.914.318,44
Total da Receita	90.149.678,26	Total da Despesa	89.108.340,43
Saldo do Exercício Anterior:	1.368.596,03	Saldo para o Exercício Seguinte:	2.409.933,86
Total Geral da Receita	91.518.274,29	Total Geral da Despesa	91.518.274,29



337

O saldo que passa para o exercício seguinte compõe-se de R\$ 2.402.681,73 em bancos e R\$ 7.252,13 em caixa. Tal saldo é o mesmo que inicia o exercício de 2015.

5. Conclusão

O exame das contas resultou nas seguintes conclusões:

5.1.1) Quanto ao atraso no envio do PPA, da LDO e da LOA, como a documentação foi apresentada somente 15 dias fora do prazo, entendemos que as falhas **podem ser relevadas**.

5.1.2) Quanto à não remessa do RGF do 1º quadrimestre, a falha **pode ser relevada**, pois o Ordenador encaminhou o RGF do 1º semestre, embora que equivocadamente, pois o município possui mais de 50.000 habitantes.

Permanecem assim, as seguintes falhas:

5.2.1) Atraso no envio a este TCM da prestação de contas do 1º, 2º e 3º quadrimestres, num total de atraso de 333, 38 e 672 dias, respectivamente, descumprindo o disposto no art. 103, V do Regimento Interno/TCM.

5.2.2) Atraso no envio a este TCM do Balanço Geral, num total de 494 dias de atraso, descumprindo o disposto no art. 103, VI do Regimento Interno/TCM.

5.2.3) Atraso no envio a este TCM dos RGF's do 2º e 3º quadrimestres, num total de atraso de 913 e 794 dias, respectivamente, descumprindo o disposto no art. 103, VI do Regimento Interno/TCM.

5.2.4) Atraso no envio a este TCM dos RREO's do 1º, 3º, 5º e 6º bimestres, num total de atraso de 39, 57, 731 e 669 dias, respectivamente, descumprindo o disposto no art. 103, III do Regimento Interno/TCM.

5.2.5) Descumprimento do disposto na Resolução nº 9.065/2008/TCM, visto que nas prestações de contas enviadas em meio eletrônico não constam, em parte, informações





sobre: número de empenho, histórico e processos licitatórios, impossibilitando a análise e verificação das despesas.

5.2.6) Ausência de comprovação da realização, legalidade e regularidade dos processos licitatórios, contratos e termos aditivos, que respaldaram as despesas a seguir relacionadas:

5.2.6.1) Credor M G DOS SANTOS & CIA LTDA, referente **Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos**, no total de **R\$ 4.321.924,85**;

5.2.6.2) Credor AUTO POSTO MOGNO JACUNDA LTDA, referente **Aquisição de Óleo Diesel**, no total de **R\$ 1.978.551,22**;

5.2.6.3) Credor ALVES & OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA -EPP, referente **Serviços de Construção, Reforma e Ampliação**, no total de **R\$ 550.997,63**;

5.2.6.4) Credor PUBLICA CONSULTORIA E DESEN. PROFISSIONAL LTDA, referente **Serviços Prestados em Assessoria Técnica Administrativa e Jurídica**, no total de **R\$ 364.000,00**;

5.2.6.5) Credor MADECRON COM. IND. E PRES. DE SER. DE CONS. E PRE, referente **Construção de Pontes em Madeira**, no total de **R\$ 169.195,00**.

5.2.7) Ausência de comprovantes das despesas (Notas Fiscais, Recibos, Notas de Empenho, Ordens de Pagamento) a seguir relacionadas:

5.2.7.1) Credor FUSO ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA, referente à **Implantação do Sistema de Abastecimento de Água, conforme Contrato 043/2010**, no total de **R\$ 1.671.783,92**;

5.2.7.2) Credor CONSTERP CONSTRUCAO TERRAPLENAGEM E PROJETOS LTDA, referente **Serviços de Construção de uma Praça da Juventude, dos Esportes, Cultura do Município**, no total de **R\$ 343.607,73**;

5.2.7.3) Credor M G DOS SANTOS & CIA LTDA, referente **Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos**, no total de **R\$ 4.321.924,85**.



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
4ª CONTROLADORIA/CONSELHEIRO ANTÔNIO JOSÉ GUIMARÃES

339 *es*

É o relatório.

Belém (Pa), 23 de Outubro de 2018.

Analista:


Jorge Luiz Monteiro Oliveira
Técnico de Controle Externo

Confere em 23 / 10 / 2018:


Alessandra S. T. Braga Coimbra
Controladora/TCM



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
4ª CONTROLADORIA

PROCESSO Nº: 380012014-00

PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

NATUREZA: RELATÓRIO FINAL

EXERCÍCIOS: 2014

De Ordem,
Ao Ministério Público,

Para exame e parecer.

Em, 24 de outubro de 2018.


A.T. Br. Coimbra
ALESSANDRA S.T. BRAGA COIMBRA
Controladora/TCM

340 8/1



Ao Gabinete da Procuradora
REGINA CUNHA
Em 25/10/2018

Distribuído por:



Tereza Vianna



38001201400



Processo: 380012014-00

Procedência: Prefeitura Municipal de Jacundá

Assunto: Prestação de Contas de Gestão - Exercício de 2014

Tratam os autos sobre a **Prestação de Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Jacundá**, exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Sr. **Izaldino Altoé**.

Inicialmente foram identificadas irregularidades - Relatório Técnico Inicial nº 151/2017, tendo sido promovida a citação do Ordenador, que deixou de apresentar defesa, nos termos da informação de fls.318.

Considerando a revelia do Ordenador houve a manutenção das seguintes irregularidades – Relatório Técnico Final nº 413/2018:

1. Intempestividade no envio da LOA, do PPA e LDO, descumprindo o art. 103, I e II, do RITCM/PA;
2. Intempestividade no envio da Prestação de Contas do 1º ao 3º quadrimestre, descumprindo o art. 103, V, do RITCM/PA;
3. Atraso no envio do Balanço Geral, descumprindo o art. 103, do RITCM/PA;
4. Envio de RGF do 1º semestre em vez de quadrimestre, descumprindo o art. 63, I e II, da LRF;

Over



5. Não envio do RGF do 1º quadrimestre e intempestividade na remessa dos RGF's do 2º e 3º quadrimestres, descumprindo o art. 103, VI, do RITCM/PA;
6. Intempestividade no envio do RREO's do 1º, 3º, 5º e 6º bimestres, descumprindo o art. 103, III, do RITCM/PA;
7. Prestação de contas em meio eletrônico sem o fornecimento de informações sobre número de empenho, histórico, processos licitatórios impossibilitando a análise e verificação das despesas, descumprindo a Resolução nº 9.065/2008;
8. Realização de despesas sem processos licitatórios, com os seguintes credores:
 - a. MG dos Santos & Cia Ltda – R\$2.054.784,59;
 - b. MG dos Santos & Cia Ltda – R\$2.267.140,26;
 - c. Auto Posto Mogno Jacunda Ltda – R\$1.978.551,22;
 - d. Alves & Oliveira Const. Ltda EPP – R\$550.997,63;
 - e. Publica Consultoria e Desenv. Profissional Ltda – R\$364.000,00;
 - f. Madecron Com. Ind. E Pres. De Ser. De Cons. E Pre – R\$169.195,00
 - g. Fuso Engenharia Empreend. Ltda – R\$1.671.783,92;
 - h. Consterp Const. Terraplanagem e Projetos Ltda – R\$343.607,73, e;
 - i. MG dos Santos & Cia Ltda – R\$4.321.924,85.

[Handwritten signature]



Por fim, por cautela, registro que, as contas foram analisadas com base na Resolução Administrativa nº 08/2016, pelo que, em caso de Denúncias ou Notificações Fundamentadas, poderá ser determinada a qualquer momento, a reabertura de instrução.

Assim, tendo em vista a manutenção de falhas graves, esta representação do Ministério Público de Contas opina pela **irregularidade** das Contas de Gestão da **Prefeitura Municipal de Jacundá**, exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Sr. **Izaldino Altoé**, sem prejuízo da aplicação de multas devidas, sugerindo, ainda, a remessa de cópia dos autos ao MPE, para apurar responsabilidade e adoção das medidas que entender necessárias.

É o parecer, s.m.j.

Belém, 08 de novembro de 2018

maria Regina Cunha
Procuradora Geral
MPCM/PA



Processo: 380012014-00

Procedência: Prefeitura Municipal de Jacundá

Assunto: Prestação de Contas de Governo - Exercício de 2014

Tratam os autos sobre a **Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jacundá**, exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Sr. **Izaldino Altoé**.

Inicialmente o Órgão Técnico verificou o cumprimento dos limites constitucionais com a saúde (24,77% - art. 77, III, da CF/88) e com a aplicação dos recursos do FUNDEB na educação (62,83% - art. 60, do ADCT, da CF/88), porém constatou a existência de irregularidades, que motivaram a citação do responsável, que deixou de apresentar defesa (fls.318).

Considerando a revelia do Ordenador, a 4ª Controladoria manteve as irregularidades inicialmente indicadas, conforme a seguir:

1. Abertura de crédito acima do limite estabelecido na LOA, descumprindo o art. 167, V, da CF/88;
2. Aplicação na educação abaixo do percentual mínimo (22,87%), descumprindo o art. 212, da CF/88;
3. Realização de despesa com pessoal acima do limite constitucional:



- a. Município (64,45%), descumprindo o art. 19, III, da LRF, e;
 - b. Poder Executivo (62,83%), descumprindo o art. 20, III, "b", da LRF.
4. Transferência de recursos ao Poder Legislativo acima do limite constitucional (7,22%), descumprindo o art. 20-A, §2º, I, da CF/88.

Cumprir destacar que não houve análise acerca da eventual realização de despesa com temporários (envio da Lei que autoriza a contratação e dos contratos eventualmente firmados), acerca do recolhimento das obrigações patronais e do repasse ao INSS das contribuições retidas.

Por fim, por cautela, registro que de acordo com o informado acima, as contas foram analisadas com base na Resolução Administrativa nº 08/2016, pelo que em caso de Denúncias ou Notificações Fundamentadas, poderá ser determinada a qualquer momento, a reabertura de instrução.

Assim, considerando a existência de irregularidades graves, esta representação do Ministério Público de Contas opina pela emissão de Parecer Prévio pela **não aprovação** das Contas de Governo da **Prefeitura Municipal de Jacundá**, exercício financeiro de 2014, de responsabilidade de **Izaldino Altoé**, sem prejuízo de aplicação das multas devidas.

É o parecer, s.m.j.

Belém, 08 de novembro de 2018

Maria Regina Cunha
Procuradora Geral
MPCM/PA

PROCESSO Nº : 380012014-00
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
ASSUNTO : CONTAS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2014
RESPONSÁVEL : IZALDINO ALTOÉ
PROCURADORA : MARIA REGINA CUNHA

RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas de gestão da **Prefeitura Municipal de Jacundá**, exercício de 2014, de responsabilidade de **Izaldino Altoé**.

ORÇAMENTO

A Lei nº 2.558/13, que aprovou o Orçamento do município, fixou a despesa da Prefeitura em R\$ 41.182.500,00.

A receita orçamentária efetivamente arrecadada alcançou R\$ 79.635.481,60 e as despesas realizadas totalizaram R\$ 22.194.021,99, das quais R\$ 2.617.559,26 inscritas em restos a pagar.

BALANÇO FINANCEIRO

Saldo do exercício anterior.....	R\$	1.368.596,03
Receita Orçamentária.....	R\$	79.635.481,60
Restos a pagar (inscrição)	R\$	2.617.559,26
Receita Extraorçamentária	R\$	7.896.637,40
Total da Receita.....	R\$	91.518.274,29
Despesa Orçamentária.....	R\$	22.194.021,99
Despesa Extraorçamentária.....	R\$	66.914.318,44
Total da Despesa.....	R\$	89.108.340,43
Saldo disponível em 31.12.2014.....	R\$	2.409.933,86

INSTRUÇÃO

Na análise da documentação foram constatadas as seguintes falhas: 1) Atraso no envio do PPA, LDO, LOA, RREO's do 1º, 3º, 5º e 6º bimestres, prestação de contas do 1º ao 3º quadrimestres e Balanço Geral e Relatórios de Gestão Fiscal do 1º, 2º e 3º quadrimestres; 2) Descumprimento do disposto na Resolução nº 9.065/2008/TCM, visto que as prestações de contas enviadas em meio eletrônico não constam informações sobre número de empenho, histórico e processos licitatórios, impossibilitando a análise e verificação da despesa; 3) Deverá ser comprovada a realização, legalidade e regularidade dos processos licitatórios, contratos e termos aditivos que respaldaram as despesas com os credores: M.G. dos Santos & Cia Ltda (locação de máquinas/veículos – R\$ 4.321.924,85); Auto Posto Mogno Jacundá Ltda (óleo diesel – R\$ 1.978.551,22); Alves & Oliveira Construtora Ltda-EPP (reforma e ampliação de escola/hospital – R\$ 550.997,63); Publica Consultoria e Desenvolvimento Profissional Ltda (serviços de assessoria técnica/jurídica – R\$ 364.000,00); Madecron Com. Ind. e Pres. de Serv. de Cons. e Pre. (construção de pontes - R\$ 169.195,00); 4) Deverão ser encaminhados, em meio documental e original, os comprovantes de despesas (notas fiscais, recibos, notas de empenho, ordens de pagamento), das

PROCESSO Nº : 380012014-00
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
ASSUNTO : CONTAS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2014
RESPONSÁVEL : IZALDINO ALTOÉ
PROCURADORA : MARIA REGINA CUNHA

despesas com os credores: Fuso Engenharia Empreendimentos Ltda (R\$ 1.671.783,92); Consterp Construção Terraplenagem e Projetos Ltda (R\$ 343.607,73); M. G. dos Santos & Cia Ltda (R\$ 4.321.924,85).

Citado regularmente, o interessado não apresentou defesa.

Parecer do **Ministério Público** junto ao Tribunal pela irregularidade das contas, fls. 342/344.

É o relatório.

VOTO

Acompanho a manifestação do Ministério Público junto ao TCM e nos termos do art. 45, III, “c” e “d”, da LC 109/2016, voto pela **irregularidade** da prestação de **contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Jacundá**, exercício de **2014**, de responsabilidade de **Izaldino Altoé**, em razão das seguintes falhas:

- Ausência de processos licitatórios que respaldaram as despesas com os credores: M.G. dos Santos & Cia Ltda (locação de máquinas/veículos – R\$ 4.321.924,85); Auto Posto Mogno Jacundá Ltda (óleo diesel – R\$ 1.978.551,22); Alves & Oliveira Construtora Ltda-EPP (reforma e ampliação de escola/hospital – R\$ 550.997,63); Publica Consultoria e Desenvolvimento Profissional Ltda (serviços de assessoria técnica/jurídica – R\$ 364.000,00); Madecron Com. Ind. e Pres. de Serv. de Cons. e Pre. (construção de pontes - R\$ 169.195,00);

- Ausência de comprovantes das despesas realizadas com os credores Fuso Engenharia Empreendimentos Ltda (R\$ 1.671.783,92), Consterp Construção Terraplenagem e Projetos Ltda (R\$ 343.607,73) e M. G. dos Santos & Cia Ltda (R\$ 4.321.924,85), no total de R\$ 6.337.316,50, que deverá ser restituído aos cofres do município, atualizado monetariamente, no prazo de sessenta (60) dias.

Determino, com fundamento no artigo 96, inciso I, da LC nº 109/2016 c/c o artigo 145, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, a indisponibilidade de bens do ordenador, durante um ano, em quantidade suficiente para garantir o ressarcimento estipulado.

Deve a Presidência deste Tribunal, nos termos do artigo 146 do RI/TCM/Pa, expedir ofício à Promotoria de Justiça da Comarca de Jacundá, para adoção de providências judiciais de sua alçada, destinadas ao bloqueio e arresto de bens, junto aos sistemas BACENJUD, RENAJUD e Cartórios de Registro de Imóveis do 1º e 2º Ofícios de Belém e Cartórios de Registro de Imóveis de Jacundá, visando a efetividade da medida cautelar fixada, independentemente do trânsito em julgado desta decisão.

Deve, ainda, o ordenador de despesas Izaldino Altoé recolher ao FUNREAP, as multas abaixo discriminadas, no prazo de até trinta (30) dias, após trânsito em julgado da presente decisão, sob pena de acréscimos de mora, previstos no art. 303, incisos I a III, do RITCM-PA, os

PROCESSO Nº : 380012014-00
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
ASSUNTO : CONTAS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2014
RESPONSÁVEL : IZALDINO ALTOÉ
PROCURADORA : MARIA REGINA CUNHA

quais, em caso de não atendimento, comportam a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado do Pará, objetivando o protesto e execução do título executivo, com os acréscimos dos consectários legais fixados pelo art. 303-A, do RI/TCM-PA (Ato 20):

- R\$ 1.038,51, correspondente a 300 Unidades Padrão Fiscal do Estado do Pará - UPF-Pa*, pelo atraso no envio do do PPA, LDO, LOA, RREO's do 1º, 3º, 5º e 6º bimestres, prestação de contas do 1º ao 3º quadrimestres e Balanço Geral;

- R\$ 1.038,51, correspondente a 300 UPF-PA*, pelo atraso na remessa dos RGF's do 1º ao 3º quadrimestres;


- R\$ 1.038,51, correspondente a 300 UPF-PA*, pelo descumprimento do disposto na Resolução nº 9.065/2008/TCM,

- R\$ 17.308,50, correspondente a 5.000 UPF-PA*, pela ausência de processos licitatórios, no total de R\$ 7.384.668,70;

Cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para as providências que entender cabíveis.

É o voto.

Belém, 29 de agosto de 2019.


ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES
CONSELHEIRO RELATOR

* Unidade Padrão Fiscal do Estado do Pará-UPF-PA, fixada em 2019 em R\$ 3,4617

PROCESSO Nº : 380012014-00
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
ASSUNTO : CONTAS DE GOVERNO
EXERCÍCIO : 2014
RESPONSÁVEL : IZALDINO ALTOÉ
PROCURADORA : MARIA REGINA CUNHA

RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas de governo da **Prefeitura Municipal de Jacundá**, exercício de 2014, de responsabilidade de **Izaldino Altoé**.

ORÇAMENTO/EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Orçamento do município, aprovado pela Lei nº 2.558/2013, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 78.019.360,00.

A receita orçamentária efetivamente arrecadada alcançou R\$ 79.635.481,60 e as despesas realizadas totalizaram R\$ 77.491.620,32, das quais R\$ 4.068.373,65 inscritas em restos a pagar.

BALANÇO FINANCEIRO

Saldo do exercício anterior.....	R\$	2.349.608,19
Receita Orçamentária.....	R\$	79.635.481,60
Restos a pagar (inscrição)	R\$	4.068.373,65
Receita Extraorçamentária	R\$	83.584.530,58
Total da Receita.....	R\$	169.637.994,02
Despesa Orçamentária.....	R\$	77.491.620,32
Despesa Extraorçamentária.....	R\$	88.620.071,94
Total da Despesa.....	R\$	166.111.692,26
Saldo disponível em 31.12.2013.....	R\$	3.526.301,76

EDUCAÇÃO

A aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino alcançou R\$ 7.421.650,96, que representa 24,87% da receita resultante de impostos e transferências (R\$ 32.445.410,32), descumprindo o disposto no artigo 212, da Constituição Federal, fls. 326.

FUNDEB

Os recursos do FUNDEB totalizaram R\$ 27.371.331,38, dos quais foram aplicados na remuneração do magistério R\$ 19.642.021,62, correspondente a 71,76%, cumprindo o disposto no art. 22, da Lei nº 11.494/07, fls. 326.

PROCESSO Nº : 380012014-00
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
ASSUNTO : CONTAS DE GOVERNO
EXERCÍCIO : 2014
RESPONSÁVEL : IZALDINO ALTOÉ
PROCURADORA : MARIA REGINA CUNHA

SAÚDE

Os gastos com ações e serviços públicos de saúde alcançaram R\$ 8.036.300,97, equivalentes a 24,77% da receita de impostos e transferências, cumprindo o disposto no art. 77, III, do ADCT, fls. 327.

PESSOAL/OBRIGAÇÕES PATRONAIS

A despesa com pessoal do município somou R\$ 49.305.846,78, representando 64,45% da receita corrente líquida do exercício (R\$ 76.503.142,01), sendo R\$ 48.067.297,94 – 62,83%, gastos do Executivo, descumprindo os arts. 19, III e 20, III, “b”, da LC 101/00. fls. 327.

TRANSFERÊNCIA AO LEGISLATIVO

Foi transferido à Câmara o total de R\$ 1.973.848,39, que representa 7,22% da receita do exercício anterior, superior em 0,22% ao limite estabelecido pelo art. 29-A, inciso I, da CF, fls. 327.

INSTRUÇÃO

Na análise da documentação foram constatadas as seguintes falhas: 1) Abertura de créditos acima do limite estabelecido na LOA; 2) Descumprimento dos art. 212 e 29-A, I, da CF; 3) Descumprimento dos arts. 19, III e 20, III, “b”, da LC nº 101/00.

Citado na forma regimental, o interessado não apresentou defesa.

Parecer do Ministério Público junto ao TCM pela emissão de Parecer Prévio pela irregularidade das contas, fls. 345/346.

É o relatório

VOTO

Acompanho a manifestação do Ministério Público junto ao TCM e nos termos do art. 37, III, da LC 109/2016, voto pela emissão de parecer prévio contrário à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Jacundá, exercício de 2014, de responsabilidade de **Izaldino Altoé**, pelas seguintes falhas: 1) Abertura de créditos acima do limite estabelecido na LOA; 2) Descumprimento ao art. 212 e 29-A, I da CF; 3) Descumprimento dos arts. 19, III e 20, III, “b”, da LC nº 101/00.



PROCESSO Nº : 380012014-00
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
ASSUNTO : CONTAS DE GOVERNO
EXERCÍCIO : 2014
RESPONSÁVEL : IZALDINO ALTOÉ
PROCURADORA : MARIA REGINA CUNHA

Após o trânsito em julgado desta decisão, deve a Secretaria Geral notificar o Presidente da Câmara Municipal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, retire os autos da sede deste Tribunal, para processamento e julgamento do presente Parecer Prévio, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determina o art. 71, § 2º, da Constituição Estadual.

Cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para as providências que entender cabíveis.

É o voto.

Belém, 29 de agosto de 2019.


ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES
CONSELHEIRO RELATOR

RESOLUÇÃO Nº 14.943

Processo nº : 380012014-00
Município : Jacundá
Órgão : Prefeitura Municipal
Exercício : 2014
Responsável : Izaldino Altoé
Assunto : Contas Anuais de Governo
Procuradora : Maria Regina Cunha
Relator : Conselheiro Antonio José Guimarães

354
U8

EMENTA: CONTAS DE GOVERNO. PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ. EXERCÍCIO DE 2014. PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO. CÓPIA DOS AUTOS AO MPE.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 350 a 352 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

I - Emitir Parecer Prévio, nos termos do **Artigo 37, III, da Lei Complementar nº 109/2016**, contrário à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Jacundá, exercício de 2014, de responsabilidade de **Izaldino Altoé**, pelas seguintes falhas: 1) Abertura de créditos acima do limite estabelecido na LOA; 2) Descumprimento ao art. 212 e 29-A, I da CF; 3) Descumprimento dos arts. 19, III e 20, III, "b", da LC nº 101/00;

II – Após o trânsito em julgado desta decisão, deve a Secretaria Geral notificar o Presidente da Câmara Municipal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, retire os autos da sede deste Tribunal, para processamento e julgamento do presente Parecer Prévio, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determina o art. 71, § 2º, da Constituição Estadual;

III - Remeter cópia dos autos ao **Ministério Público Estadual**, para as providências cabíveis.

Sala das sessões do **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará**, em 29 de agosto de 2019.


Conselheiro **Sérgio Leão**
Presidente


Conselheiro **Antonio José Guimarães**
Relator

Presentes: Conselheiros José Carlos Araújo, Cezar Colares, Mara Lúcia, Daniel Lavareda, Substituto José Alexandre da Cunha Pessoa e a Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva.

355
WS

ACÓRDÃO Nº 35.203

Processo nº : 380012014-00
Município : Jacundá
Órgão : Prefeitura Municipal
Exercício : 2014
Responsável : Izaldino Altoé
Assunto : Contas de Gestão
Procuradora : Maria Regina Cunha
Relator : Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: CONTAS DE GESTÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ. EXERCÍCIO DE 2014. CONTAS IRREGULARES. MULTAS. CÓPIA DOS AUTOS AO MPE.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 347 a 349 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

I - Julgar irregulares, na forma do Art. 45, III, “c” e “d”, da Lei Complementar 109/2016, as Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Jacundá, exercício de 2014, de responsabilidade de **Izaldino Altoé**, em razão das seguintes falhas:

- Ausência de processos licitatórios que respaldaram as despesas com os credores: M.G. dos Santos & Cia Ltda (locação de máquinas/veículos – R\$-4.321.924,85); Auto Posto Mogno Jacundá Ltda (óleo diesel – R\$-1.978.551,22); Alves & Oliveira Construtora Ltda-EPP (reforma e ampliação de escola/hospital – R\$-550.997,63); Publica Consultoria e Desenvolvimento Profissional Ltda (serviços de assessoria técnica/jurídica – R\$-364.000,00); Madecron Com. Ind. e Pres. de Serv. de Cons. e Pre. (construção de pontes – R\$-169.195,00);

- Ausência de comprovantes das despesas realizadas com os credores Fuso Engenharia Empreendimentos Ltda (R\$-1.671.783,92), Consterp Construção Terraplenagem e Projetos Ltda (R\$-343.607,73) e M. G. dos Santos & Cia Ltda (R\$-4.321.924,85), no total de R\$-6.337.316,50, que deverá ser restituído aos cofres do município, atualizado monetariamente, no prazo de sessenta (60) dias.

* Unidade Padrão Fiscal do Estado do Pará – UPF-Pa, fixada para 2019 em R\$ 3,4617.

ACÓRDÃO Nº 35.203

II - Determinar, ainda, que o ordenador de despesas recolha ao **FUMREAP**, no prazo de trinta (30) dias, após trânsito em julgado da presente decisão, sob pena de acréscimos de mora, previstos no **Artigo 303, incisos I a III, do Regimento Interno/TCM-PA**, os quais, em caso de não atendimento, comportam a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado do Pará, objetivando o protesto e execução do título executivo, com os acréscimos dos consectários legais fixados pelo art. **303-A, do Regimento Interno/TCM-PA (Ato 20)**, as seguintes multas:

- **R\$-1.038,51 (mil, trinta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, correspondente a **300 Unidades Padrão Fiscal do Estado do Pará - UPF-PA***, pelo atraso no envio do do PPA, LDO, LOA, RREO's do 1º, 3º, 5º e 6º bimestres, prestação de contas do 1º ao 3º quadrimestres e Balanço Geral;

- **R\$-1.038,51 (mil, trinta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, correspondente a **300 Unidades Padrão Fiscal do Estado do Pará – UPF-PA***, pelo atraso na remessa dos RGF's do 1º ao 3º quadrimestres;

- **R\$-1.038,51 (mil, trinta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, correspondente a **300 Unidades Padrão Fiscal do Estado do Pará – UPF-PA***, pelo descumprimento do disposto na Resolução nº 9.065/2008/TCM,

- **R\$- 17.308,50 (dezesete mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos)**, correspondente a **5000 Unidades Padrão Fiscal do Estado do Pará – UPF-PA***, pela ausência de processos licitatórios, no total de R\$ 7.384.668,70 (sete milhões trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos);

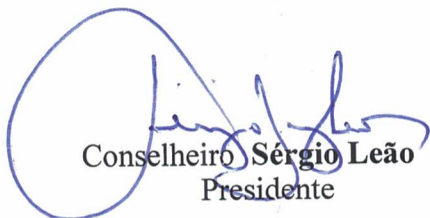
* Unidade Padrão Fiscal do Estado do Pará – UPF-Pa, fixada para 2019 em R\$ 3,4617.

357
U2


ACÓRDÃO Nº 35.203

III - Encaminhar cópia dos autos ao **Ministério Público do Estado**, para as providências que entender cabíveis.

Sala das sessões do **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará**, em 29 de agosto de 2019.



Conselheiro **Sérgio Leão**
Presidente



Conselheiro **Antonio José Guimarães**
Relator

Presentes: Conselheiros José Carlos Araújo, Cezar Colares, Daniel Lavareda, Substituto José Alexandre da Cunha Pessoa e a Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva.

358
18

ACÓRDÃO N° 35.204

Processo n° : 380012014-00
Município : Jacundá
Órgão : Prefeitura Municipal
Exercício : 2014
Responsável : Izaldino Altoé
Assunto : Contas de Gestão (Medida Cautelar)
Procuradora : Maria Regina Cunha
Relator : Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: CONTAS DE GESTÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ. EXERCÍCIO DE 2014. PELA EMISSÃO DE MEDIDA CAUTELAR (ART. 96, I DA LC 109/2016).


ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 347 a 349 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

I – Determinar, com fundamento no **Art. 96, I da Lei Complementar 109/2016**, que sejam tornados indisponíveis durante um ano, bens do Ordenador **Izaldino Altoé**, em quantidade suficiente para garantir o ressarcimento estipulado, conforme decisão proferida no Acórdão n° 35.203, de 29 de agosto de 2019.

II - Recomendar à Presidência deste Tribunal, nos termos do **Artigo 146 do Regimento Interno/TCM/PA**, a expedição de ofício à Promotoria de Justiça da Comarca de Jacundá, para adoção de providências judiciais de sua alçada, destinadas ao bloqueio e arresto de bens, junto aos sistemas BACENJUD, RENAJUD e Cartórios de Registro de Imóveis do 1° e 2° Ofícios de Belém e Cartórios de Registro de Imóveis de Jacundá, visando a efetividade da medida cautelar fixada, independentemente do trânsito em julgado desta decisão.

Sala das sessões do **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará**, em 29 de agosto de 2019.


Conselheiro Sérgio Leão
Presidente


Conselheiro Antonio José Guimarães
Relator

Presentes: Conselheiros José Carlos Araújo, Cezar Colares, Daniel Lavareda, Substituto José Alexandre da Cunha Pessoa e a Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva.

TCMPA
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL

359
ll

Processo: 380012014-00/P/C/Medida Cautelar)

Interessado: Prefeitura Municipal de Jacundá

Ao Arquivo Geral, após publicação no DOE do Acórdão **35.204 (Medida Cautelar)**, para providenciar com **Prioridade digitalização** dos autos para remessa ao Ministério Público Estadual (acompanha **CD/DVD**), posteriormente tramitá-lo virtualmente a esta Secretaria e o físico aguardar ulterior decisão.

Em, 26.09.2019.


Jorge Antonio Cajango Pereira
Secretário Geral